

**PORTARIA Nº 009/2015**

**Cria a Comissão de Revisão de Prontuários do Condomínio Solidarietàade – CS, dentre outras providências.**

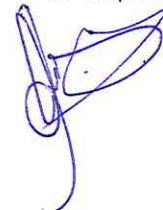
**O DIRETOR GERAL do Condomínio Solidarietàade – CS**, no uso de suas atribuições, com a anuência do Superintendente Administrativo do Instituto Sócrates Guanaes – ISG, entidade gestora do referido condomínio, por força do Termo de Transferência de Gestão n.º 003/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito do Condomínio Solidarietàade - CS, a **Comissão de Revisão de Prontuários** com a finalidade de promover as medidas normativas e técnicas de controle de execução das normas de preenchimentos, arquivamento, guarda e recuperação dos dados contidos nos mesmos, segundo a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 1.638/2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação desta comissão nas instituições de saúde.

**Art. 2.º** À Comissão ora criada, compete:

- I. Definir modelos de impressos que irão compor o prontuário médico do Condomínio Solidarietàade;
- II. Definir modelos de impressos a serem utilizados em quaisquer outras situações aonde dados sobre pacientes do CS venham a ser registrados ou divulgados;
- III. Orientar o correto preenchimento dos impressos;
- IV. Definir quais dados, obtidos nos impressos preenchidos pelo corpo docente e assistencial do CS, deverá ser utilizado como fonte de dados para geração de informações estatísticas da Instituição;
- V. Definir quais relatórios estatísticos deverão ser gerados regularmente pelo arquivo;
- VI. Orientar ao arquivo como obter os dados e com realizar os cálculos estatísticos a serem utilizados;
- VII. Elaborar e implantar normas para a utilização da documentação médica como fonte de dados para pesquisa científica;
- VIII. Examinar e emitir parecer quando da solicitação de inclusão de novos impressos ou modificação dos já adotados pelo CS;



- IX. Examinar e emitir parecer quando da solicitação de informações médicas que não sejam da rotina de divulgação do CS;
- X. Definir quais informações deverão conter os arquivos informatizados de pacientes do CS.

**Art. 3º** - A Comissão de Revisão de Prontuário terá natureza multidisciplinar e multiprofissional e, mediante Portaria expedida pelo Diretor Geral do Condomínio Solidarietàade CS, terá a seguinte composição:

- I. Representante da Diretoria Técnica;
- II. Representante do Coordenador Operacional;
- III. Representante Médico;
- IV. Representante de Enfermagem;
- V. Representante da Qualidade;
- VI. Representantes do Setor Administrativo;

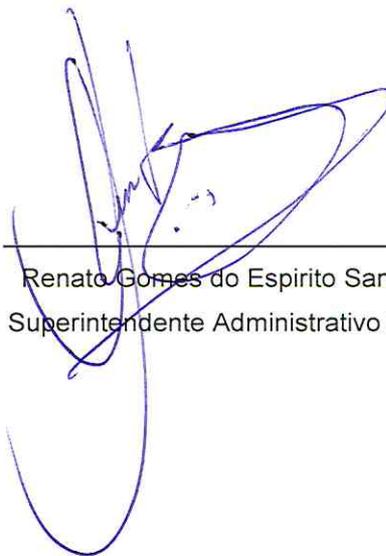
**Art. 4º** Caberá à Comissão de Revisão de Prontuário, assim seja constituída, elaborar seu Regimento Interno dispendo sobre sua organização, atribuições, funcionamento e procedimentos.

**Art. 5º** A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 03 de Dezembro de 2015.

Anamaria Arruda  
Diretora Geral  
Condomínio Solidarietàade  
Saúde

Anamaria de Sousa Arruda  
Diretora Geral CS



Renato Gomes do Espirito Santo  
Superintendente Administrativo ISG